



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/24

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A Associação Desportiva Atibaiense, para o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Skate**”, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG nº 34.329.320-1 e CPF nº 313.839.158-30, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **Associação Desportiva Atibaiense**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.913.770/0001-66, estabelecida nesta cidade, na Rua Av. Horacio Neto, nº 1061, Bairro Pq. Samambaia, representada por sua Presidente, **Sra. Vera Lucia Donato Colomina**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.942.846-6, e do CPF nº 512.863.788-34, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Skate**” da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 61.476/23, Edital de Chamamento Público nº 033/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O Senhor Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, RG n.º 34.329.320-1, CPF n.º 313.839.158-30, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser liberado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e as demais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 01/02/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 26 de Janeiro de 2024.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

Vera Lucia Donato Colomina

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Adriana Medeiros M. Costa CPF: 151.466.808-41
---	--





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Desportiva Atibaiense

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 015/24

OBJETO: Atendimento ao "Projeto Esportivo - Modalidade Skate"

VALOR DO AJUSTE: 100.000,00(Cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERNANDO MAGRO, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/855B-46FA-37B4-2F03> e informe o código 855B-46FA-37B4-2F03





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, 26 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.476/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/23

administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERNANDO MAGRO, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/855B-46FA-37B4-2F03> e informe o código 855B-46FA-37B4-2F03



3.1 – Geral:

O Projeto visa atender o município de Atibaia-SP através de aulas de skate para alunos iniciantes proporcionando a vivência na modalidade desse esporte radical fomentando atletas e bons cidadãos.

Nesse sentido o projeto busca o desenvolvimento, interação da criança/adolescente das comunidades desse município, conscientizando a importância do esporte como veículo de educação, responsabilidade e a formação do caráter desses jovens, realizando a preparação para campeonatos e torneios, proporcionando diversão e lazer.

Esses Objetivos serão alcançados através de criação e da manutenção das pistas de Skate localizadas Complexo Esportivo "Santa Clara" e Complexo Esportivo "Takao ONO", com crianças, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos de ambos os gêneros.

3.2 – Específicos:

O projeto visa a inclusão de crianças/adolescente de qualquer gênero nessa modalidade esportiva em horários contra turno escolar, onde elas podem desenvolver uma atividade física.

O objetivo é a formação do caráter, honestidade e educação dos alunos, será apresentando todos os fundamentos iniciais da prática do Skate através do equilíbrio, velocidade e manobras nas modalidades "Street" e "Park".

4 – Justificativa

A cidade de Atibaia-SP possui um grande número de praticantes de Skate de diversas modalidades, hoje em sua totalidade possui 5 (cinco) pistas de skate para a prática do esporte, porém, em nenhuma delas existe professores para o ensinamento dos fundamentos, nossos monitores possuem pouco mais de 15 (quinze) anos de experiência e todos capacitados para ministrar aulas/treinamentos difundindo e estimulando a prática do esporte. As aulas serão distribuídas em duas pistas do município, Complexo Santa Clara e Pista de Skate Paulo Siqueira de Carvalho - "Quadrado".

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 Término
Contratação do Prestador de Serviços	1	Monitores	Horas	144h mensais divididos em 3 monitores	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	1	Contador	Horas	Mensal	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	1	Aux. Administrativo	Horas	Mensal	Fevereiro	Dezembro
Uniforme para as Modalidades	2	Uniforme utilizado durante os treinamentos	Unidade	160 Camisetas pois será entregue duas para cada inscrito	Fevereiro	Dezembro



Material para as modalidades	3	Material utilizado durante os treinamentos nos polos de treinamento	Unidade	15 - Skate Iniciantes	Fevereiro	Dezembro
Material para as modalidades	4	Material utilizado durante os treinamentos nos polos atendidos	Unidade	25 - Kit de Proteção/Segurança (Capacete, Protetores de Joelho, Cotovelo e Pulso).	Fevereiro	Dezembro

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto terá atendimento de 80 (cinquenta) crianças/adolecente que serão inscritas através de fichas de inscrição entregues pelos monitores no início dos treinamentos e preenchidos pelos responsáveis dos atletas, formando assim, uma lista de presença mensal dos professores em suas respectivas turmas. Os materiais serão entregues aos monitores assim como os uniformes podendo ser mensurado através de termos assinados pelos profissionais envolvidos a cada retirados de material ou uniforme.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

03- Monitores

Monitores

12 horas semanais

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O Projeto de Skate terá início com a contratação dos profissionais envolvidos no projeto, explicando-lhe os objetivos e metas a serem alcançados. Os professores começaram com a divulgação nas comunidades e as pistas de skate públicas, expondo seus dias, horários e local, à partir da divulgação e o início das aulas. É feito o preenchimento das fichas cadastrais de cada aluno para uma possível eventualidade. As aulas, serão realizadas no local, podendo ser alterados, por questões de necessidade do município ou logísticas, sempre com um coordenador ou equipe multiprofissional.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10ª. Previsão de Início: Janeiro/2024

10b. Previsão de Término: 31/12/2024

10c. Parcelas 10

10c1. Número de Parcelas	10c2. Número de Parcelas	10c3. Total
R\$ 28.000,00 1ª Parcela	R\$ 8.000,00 9 parcelas	R\$ 100.000,00

Outras Informações sobre parcelas:

1ª Parcela no valor de R\$ 28.000,00 mais 9 parcelas de R\$ 8.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$64.128,75		R\$64.128,75
Material de Consumo	R\$18.271,25		R\$18.271,25
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$17.600,00		R\$17.600,00
Outros Serviços Pessoa Física	0		0
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$100.000,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

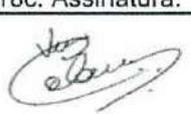
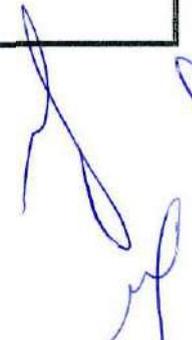
Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$100.000,00
Contra – Partida	R\$0,00
Outras Fontes	R\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$100.000,00

13. VALOR PER CAPTA			
12ª Unidade	12b Valor Per Capta (mês)	12c Quantidade	12d Valor Total
Crianças e jovens	R\$ 113,64	80	R\$ 100.000,00
12e TOTAL GERAL			R\$ 100.000,00

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$..100.000,00.....(Cem mil reais)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.
De acordo com o projeto, as prestações de contas serão realizadas mensalmente.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO	
18a Local/Data	
18b.Representante Legal: Vera Lucia Donato Colomina	18c. Assinatura: 
18d.Responsável pelo Projeto: Silvio Souza Sobrinho	18e. Assinatura: 





TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO..... II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

Projeto Skate Sem Limites

1b. Objeto:

Proporcionara através Projeto de Skate atividades sócio-educativas para crianças/adolescente das comunidades do municipio de Atibaia-SP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Secretaria de Esportes e Lazer

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Quantidade	VI.Unitário	Unidade	Período	Total
1	Salário Monitores	Pessoal e Obrigação	3	R\$ 1.200,00	Mês	11	39.600,00
3	INSS-25,5% - patronal	Pessoal e Obrigação			Mês	11	10.098,00
4	FGTS-8% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		3.168,00
5	PIS-1% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		396,00
6	Férias + 1/3 de férias	Pessoal e Obrigação			Mês		4.400,00
7	13º Salário (div. por 12 x qtd de meses tr	Pessoal e Obrigação			Mês		3.300,00
8	INSS 25,5% s/13º salário patronal	Pessoal e Obrigação			Mês		825,00
9	FGTS 8º s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		264,00
10	FGTS 8º s/ Férias	Pessoal e Obrigação			Mês		352,00
11	PIS-1% - s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		33,00

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



12	Multa Rescisória		Pessoal e Obrigação			Mês		1.692,75
13	Contador		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 550,00	Mês	11	6.050,00
14	Aux. Administrativo		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 600,00	Mês	11	6.600,00
15	Cesta Basica		Outros Serv. Pes. Jurídica	3	R\$ 150,00	Mês	11	4.950,00
16	Material - Camisetas		Material de Consumo	160	R\$ 30,00	Mês	1	4.800,00
17	Material - Skate Iniciante		Material de Consumo	15	R\$ 430,00	Mês	1	6.450,00
18	Material de Seg. (Capacete e Protetores)		Material de Consumo	25	R\$ 280,85	Mês	1	7.021,25

R\$ 100.000,00

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
Natureza da Despesa	Valor
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 64.128,75
Material de Consumo	R\$ 18.271,25
Outros Serviços Pessoa Jurídica	17.600,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ R\$ 100.000,00



Vera Lucia Donato Colomina
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 855B-46FA-37B4-2F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 26/01/2024 15:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 26/01/2024 15:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 26/01/2024 16:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA DONATO COLOMINA (CPF 512.XXX.XXX-34) em 29/01/2024 15:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/855B-46FA-37B4-2F03>